



COMUNICADO OFICIAL ABHV

São Paulo, 13 de junho de 2025

Aos Afiliados ABHV.

Assunto: Sobre a Aquisição do SimplesVet pela Petlove

Prezados(as) afiliados(as) da ABHV,

Diante dos recentes comentários e questionamentos surgidos nos nossos canais de comunicação a respeito da aquisição do sistema SimplesVet pela operadora de saúde Petlove, gostaríamos de esclarecer alguns pontos fundamentais sobre a atuação da ABHV, os limites institucionais e as melhores práticas recomendadas a cada associado.

1. Atuação da ABHV e Competência Institucional

A ABHV é uma associação representativa que atua, prioritariamente, na defesa dos interesses coletivos e na promoção do desenvolvimento das melhores práticas gerenciais do setor de Clínicas, Laboratórios e Hospitais veterinários. No caso específico dos contratos com sistemas de gestão, como o SimplesVet, reiteramos que:

- As negociações comerciais, contratuais e operacionais com o SimplesVet foram sempre individualizadas.
- A ABHV não detém qualquer ingerência sobre a tomada de decisão de seus associados na contratação, troca ou migração de softwares de gestão.
- Portanto, qualquer medida sobre o relacionamento com fornecedores de sistemas de gestão é de decisão única e exclusiva de cada associado.

2. Recomendações Jurídicas

Reconhecemos a preocupação sobre privacidade e uso dos dados diante da mudança de controle do SimplesVet. Por isso:

- Sugerimos fortemente que os afiliados procurem orientação jurídica personalizada.
- Nossos parceiros jurídicos do PAVE estão à disposição para consultas sobre direitos, deveres e medidas possíveis, inclusive sobre portabilidade de dados e desautorização de uso, pautadas na LGPD.
- A ABHV não recomenda ou orienta ações em massa, cada caso demanda análise individualizada de cláusulas, contratos e contexto.

3. Sobre Ações Junto ao CADE e o Histórico de Suas Decisões

A inquietação sobre uma possível concentração de mercado e potencial uso indevido de dados sensíveis é pertinente. Contudo:

- A ABHV, como entidade, não possui legitimidade para questionar individualmente negócios realizados entre empresas privadas, diante de contratos individuais celebrados entre seus afiliados e a plataforma SimplesVet.
- O CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) é o órgão competente para analisar aquisições e fusões de grande porte no mercado brasileiro.
- As denúncias podem ser feitas por qualquer cidadão, empresa ou entidade, mas a avaliação da pertinência e consequências dessa aquisição cabe exclusivamente ao órgão regulador.
- Caso julgue necessário, o associado pode encaminhar denúncia diretamente ao CADE por meio dos canais oficiais

explicando o contexto e as possíveis preocupações.

3.1. Perspectiva Histórica da Atuação do CADE em Fusões e Aquisições

É importante que nossos afiliados compreendam o histórico e a forma de atuação do CADE em processos de fusões e aquisições. O CADE, órgão responsável por zelar pela livre concorrência, **raramente veta operações por completo**. Sua atuação, na maioria dos casos, foca na **imposição de "remédios" ou condições** para mitigar eventuais riscos de concentração de mercado, como a venda de ativos ou a imposição de regras específicas para garantir a competitividade.

Para ilustrar essa abordagem, listamos alguns exemplos recentes (últimos 5 anos) de fusões e aquisições que foram analisadas pelo CADE, com destaque para os raros vetos ou as aprovações com severas restrições:

- **Estácio/Ser Educacional (2017):** Esta operação foi vetada devido à alta concentração no setor de educação superior, especialmente em regiões específicas. Trata-se de um dos poucos casos de veto total.
- **TOTVS e Linx (2021):** A proposta inicial de aquisição foi barrada. Posteriormente, a Linx foi adquirida pela Stone e o CADE aprovou a operação com restrições, evidenciando a preferência por remédios em vez de veto absoluto quando há solução para a questão concorrencial.
- **Rumo ALL e Ferrogrão (2022):** Houve veto à participação da Rumo em projetos específicos, visando evitar concentração no transporte ferroviário de cargas.
- **Disney/Fox (2019):** Aprovada com a condição de que a Disney se desfizesse dos canais Fox Sports no Brasil, para evitar concentração no mercado de conteúdo esportivo.
- **Localiza e Unidas (2022):** Aprovada com a imposição de "remédios estruturais", como a venda de parte significativa da frota e lojas, para mitigar a concentração no setor de locação de veículos.
- **Ferbasa e Paranapanema (2023):** Houve forte resistência do CADE à tentativa de compra, com riscos de domínio de mercado na metalurgia, e a operação não foi concretizada nas condições propostas inicialmente.

Esses exemplos demonstram que o CADE atua de forma criteriosa e, quando intervém drasticamente, é geralmente em situações de **clara e irrecuperável ameaça à concorrência em setores muito específicos ou com grande impacto social**, e muitas vezes prefere impor condições antes de barrar. Nossa posição de cautela reflete a complexidade e a alta barra para uma intervenção mais incisiva do órgão regulador.

Ressaltamos que não cabe à ABHV opinar, incentivar ou se posicionar institucionalmente quanto à estratégia comercial de empresas privadas, salvo situações de claro interesse coletivo e impacto setorial comprovado, com base em nota técnica ou consulta jurídica formal.

4. Livre Mercado e Transparência

Vivemos um cenário de livre mercado, no qual fusões, aquisições e mudanças de gestão de fornecedores são situações esperadas e regulamentadas. O papel dos órgãos reguladores, como o CADE ou a ANPD (no caso de proteção de dados), é justamente avaliar práticas anticoncorrenciais e garantir a proteção dos dados dos usuários.

5. Direitos dos Afiliados e Segurança Jurídica

Se algum afiliado entende que a nova configuração do controle do SimplesVet compromete a segurança das informações sensíveis de sua clínica ou hospital:

- É recomendado comunicar formalmente o sistema sobre o uso de dados, exercer sua prerrogativa de portabilidade (conforme LGPD) e solicitar o devido descarte das informações, quando julgar necessário.
- Buscar, se desejado, alternativas no mercado de sistemas, avaliando cláusulas contratuais e recomendações dos parceiros jurídicos.

6. Sobre Expectativas em Relação à ABHV

A ABHV se compromete com a transparência e o diálogo permanente com os afiliados. Não obstante, entendemos que em casos de operações comerciais privadas e decisões individuais, o papel da associação é limitado pela própria legislação e pelo respeito à autonomia dos afiliados.

A atuação da ABHV se mantém firme na defesa das questões coletivas, bem como na orientação ética e técnica, sem nunca se omitir sobre temas relevantes. Em situações de impacto comprovado e amplo ao setor, adotaremos todas as medidas cabíveis. Contudo, em contratos e decisões individuais, respeitamos as autonomias e sugerimos consultas jurídicas específicas.

Estamos à disposição para esclarecer dúvidas e dialogar sempre que necessário.

Atenciosamente, **Diretoria da ABHV**